



**DECISÃO ADMINISTRATIVA**



**Indexado ao(s) Processo(s) N°:** 0901000039/19

**Requerente:** Wellington Antônio Marques da Silva CNPF: 8946.563.446-72

**Imóvel da Intervenção:** Chácara Região dos Brandão

**Município:** Caeté/MG

**Objeto:** Supressão de cobertura vegetal nativa, sem destoca para uso alternativo do solo

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Metropolitana do Instituto Estadual de Florestas, no uso de suas atribuições legais, delibera:

Considerando ainda que a administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente” - Lei n°. 14.181/2002.

Desta forma, determino o arquivamento do processo administrativo n°. 0901000039/19 em nome do requerente Werlligton Antônio Marques da Silva CNPF n°. 846.563.446-72, pelos motivos e razões acima expostos.

Comunicar à Requerente quanto ao arquivamento do processo e realizar a cobrança das taxas devidas.

Publique-se, oficie-se e arquite-se.

Belo Horizonte, 23 de julho de 2019.

*Ronaldo José Ferreira Magalhães*

Supervisor Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Metropolitana

MASP 1.176.552-6